



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

LEI N.º 297/97

DISPÕE SÔBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A PROCEDER PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder permissão de uso a título precário, do bem imóvel que constitui as instalações do Matadouro Municipal, mediante prévia concorrência pública.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá firmar contrato onde fará constar a obrigatoriedade com a conservação, prazo de vigência e valor fixado em URPM, a ser pago mensalmente, pela utilização do bem mencionado nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracará-RR, em 29 de Outubro de 1997.